

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA E TEMPORÁRIA A CONTRATAÇÃO DE, PROFESSORES, e dá outras providências."

OLYNTHO FIORIN PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Diante de aposentadoria de Professor do Quadro Geral dos Funcionários do Município, e diante da possibilidade de outro Professor aposentar-se, e com objetivo de não prejudicar a continuidade das atividades educacionais, fica através desta Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de Urgência e de Forma Temporária em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções, horas semanais e salários mensais a seguir discriminados:

Quant.	Cargos	Funções	Salário	Horas Semanais
02		Professor Nível 1 Classe A	R\$ 297,27	20h

Art. 2º- Os contratos autorizados pelo art. 1º terão seu início a partir da data da promulgação da presente Lei e o seu término em 31 de dezembro de 2001.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 12 de junho de 2001.

Olyntho Fiorin
OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Carlos Henrique Delandrea
CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

Prefeitura Municipal
Nova Ramada
PROTÓCOLO 323/
Nova Ramada 12/06/01
João D. Galvão
Ass. Resp.